



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1154/2021 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 1.504.009,99 (um milhão, quinhentos e quatro mil, nove reais e noventa e nove centavos), destinados à realização da obra de substituição de lâmpadas por Luminárias de LED neste município.

|                                    |                                                                              |              |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Órgão:</b>                      | <b>02 – Executivo Municipal</b>                                              |              |
| <b>Unidade:</b>                    | <b>02.07 – Secretaria de Obras</b>                                           |              |
| <b>Classificação programática:</b> | 25.752.1501.1010 –<br>Ampliação e Remodelação de Rede de Iluminação Pública. |              |
| <b>Natureza da Despesa:</b>        | 4.4.90.51 – Obras e Instalações                                              |              |
| <b>Destinação de Recursos</b>      | 2.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos                                  | 1.504.009,99 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.000 – Recursos Não Vinculados de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

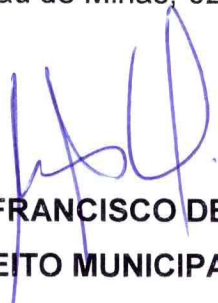
## MINAS GERAIS

Impostos), serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro**, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 02 de março de 2022.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**